





EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2024.06.18.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 244/2024, de 06 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal N° 906, de 23 de novembro de 2023, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: https://bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e financeiro do colaborador com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente Edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, http://blicompras.com, https://pncp.gov.br e https://juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacao.php#

- 2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: http://bllcompras.com.
- 2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de junho de 2024 às 09:00 horas.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 2 de julho de 2024 às 09:00 horas.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 2 de julho de 2024 às 09:30 horas.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

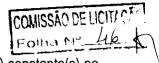
4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, juntamente com a sede da Central de Compras do Município está localizada no 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte – CE, telefone: (88) 3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A





5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

与最高的1000 人名英格兰特尔人 (1985)

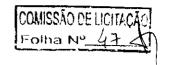
Órgão Unid. Orç.		Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		
06	01	10.122.0003.2.012.0000	3.3.90.39.00		

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste Edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda por meio da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo *e-mail*: **contato@bllcompras.org.br**.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou Sistema de Cadastramento do Município e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.
- 6.3. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.3.1. Fica vedada a participação de Pessoa Física quando o objeto contratual demanda estrutura mínima, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução e/ou exigir capital social mínimo.
- 6.3.2. A Pessoa Jurídica citada no item 6.3, poderá participar isoladamente ou em consórcio, observado as disposições do Edital;
- 6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:
- 6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- 6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site http://bllcompras.com.o exercicio da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.







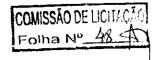
- 6.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado:
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (http://blicompras.com).
- 7.1.1. Com relação à <u>proposta inicial</u>, basta que seja <u>cadastrada (preenchida) na plataforma</u>, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, <u>não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.</u>
- 7.1.2. Quando convocados conforme cláusulas editalícias 11 e 12, os licitantes devem enviar/anexar exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação requeridos neste Edital.
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e,

#





neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "**Próprio(a)**", para que seja preservado o sigilo do proponente;

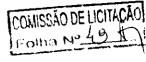
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site http://bllcompras.com.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (http://bllcompras.com) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
- 7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União TCU, Acórdão nº 2132/2021).
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
- 7.7. Será vedada a identificação do licitante durante a sessão pública por meio do campo de cadastro de marca ou modelo de produto/serviço.
- 7.7.1. Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s), deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "PRÓPRIO(A)".
- 7.7.2. Após a fase de disputa comprovada a identificação, abreviação ou termo que ostente menção ao nome da licitante no campo da marca, arruinando o sigilo do proponente, à empresa será desclassificada sumariamente.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
- 7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 8.1. Abertas as propostas iniciais, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de







lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

- 8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.





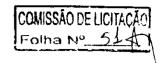
- 9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.







- 10.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico http://bllcompras.com, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

- 11.1. A proposta final deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de Proposta de preços)** deste Edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.
- 11.2 Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da proposta, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II) seguro-garantia;
- III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.2.2 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.
- 11.2.3 Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da disputa de preços.
- 11.2.4 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.06.18.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.
- 11.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 11.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 11.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

4





- 11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação por meio de empregados, gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.11. Iniciada a fase de julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção(ões) que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1 e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2.
- 11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
- 11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que venha a comprovar:
- 11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

AR





11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições. 12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico http://bllcompras.com, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico http://bllcompras.com, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

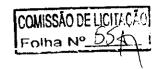
13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpl@juazeiro.ce.gov.br / cpl.pmjn@gmail.com**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **bllcompras.com**.
- 14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e-mail*).
- 14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro por escrito, por meio de *e-mail* e pela plataforma eletrônica aos interessados.





- 14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpl@juazeiro.ce.gov.br / cpl.pmjn@gmail.com**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **bllcompras.com**.
- 14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, por meio da plataforma eletrônica.
- 14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
- 14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- 14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
- 14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

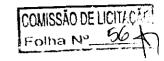
- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, por meio da plataforma **blicompras.com**.
- 15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio da plataforma **blicompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



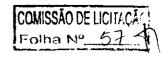




- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital:
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sequintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade







mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

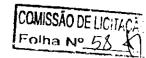
- 17.1. O licitante classificado e devidamente habilitado, anteriormente a adjudicação, deverá ser submetido à prova de conceito referente ao **item 5 do Termo de Referência**, **no item 3 do Lote único do Anexo I**, por ele vencido, para a competente análise/aprovação da comissão de avaliação criada pela Unidade Gestora, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto e acostado aos autos do processo, ratificado pelos membros da comissão de avalição.
- 17.2 Concluído a etapa elencada no item 17.1 deste Edital e do item 6.1 até o 6.10 do Anexo I, o julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 17.4. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

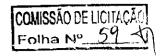






- 18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
- 18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
- 18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.
- 18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário,
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- 18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
- 18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.



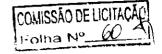


- 18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- 18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.
- 18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
- I) o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II) outras hipóteses previstas no edital de licitação.
- 18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.
- 18.17. As condições contratuais estão definidas no **Anexo IV Minuta do Contrato**, parte integrante deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
- 19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 19.4. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogála por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.





20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 18 de junho de 2024.

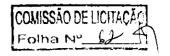
Yago Matheus Nunes Araújo Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Saúde



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação dos serviços a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e financeiro do colaborador com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.
- 2.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.
- 2.3 A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.
- **2.4 -** Este Termo de Referência foi elaborado em consonância ao Estudo Técnico Preliminar constante nos autos do processo.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação se torna necessária na busca de eficiência na otimização por meio digital de controle de frequência, junto aos colaboradores da secretaria e seus diversos setores, interligando todos os dados a serem utilizados na conferência de frequência e comunicação entre os setores financeiro, recursos humanos e folha de pagamentos.
- 3.2 Os referidos serviços promovem uma forma de integração trazendo a agilidade e confiança diante do controle externo da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte-CE.
- 3.3 Os equipamentos inteligentes de leitura facial também permitem o acesso dos servidores ao comprovante de registro de ponto diretamente no e-mail do servidor com envio do ticket no formato exigido pelo Ministério do Trabalho, evitando assim gastos desnecessário com aquisição de bobina de papel.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 – A aquisição em LOTE ÚNICO surge como a escolha mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite a otimização dos processos logísticos, fiscalização e gerenciamento. Além disso, promove a economia de recursos públicos e mantém a competitividade. É crucial destacar que essa abordagem está alinhada com os princípios da proporcionalidade, economicidade, eficiência e impessoalidade. Ademais, a compra separada de fornecedores distintos gera incertezas no fornecimento dos produtos e na execução do serviço, pois há uma interdependência entre eles, comprometendo o funcionamento se adquiridos de mais de um fornecedor.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar o serviço e fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor	Total
0001	Locação de 100 equipamentos de leitura						
	biométrica, que possa ser afixado em parede						
	independente de computador conectado, com	MÊS	12		12.166,67	146.0	000,04
	os seguintes recursos: capacidade de registrar						
	mais de 150.000 acessos, capacidade de mais				į		



COMISSÃO DE LICITAC Folha Nº_ de 500 digitais cadastradas, 1 po Locação de 100 equipamentos de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta etherne t, acessível via internet e tela sensível ao toque. 0002 Prestação de serviços de informática na instalação de 100 equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos, comunicação e financeiro do funcionário. Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura 819,00 81,900,00 100 biométrica implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos, comunicação e financeiro do funcionário. Quantidade anual estimada equipamentos. 0003 Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de g estão de pessoas para o controle de: frequência, documentos, comunicação e financeiro do funcionário em 100 pontos de acesso Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos, comunicação e financeiro do funcionário em 100 pontos de acesso 1 Acessível em computadores cujo sistema operacional seja Linux ou Windows; 2 Acessível pela internet utilizando os navegadores tradicionais de internet Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc; 3 O app está disponível para baixar pelo menos nas lojas virtuais da Apple e da Google; 4 O sistema è integrado, com compartilhamento das mesmas informações em todos os módulos; 5 O sistema é de responsabilidade de um único fornecedor, com a integração entre os módulos 20.166,67 242.000,04 e prestação de serviços exclusiva pelo mesmo; MÊS 12 6 Possui tela onde é possível definir o acesso ao sistema informando uma faixa de IP e horário permitido; 7 Integra com equipamentos de registro de batidas como relógio de ponto e leitor biométrico fixado em parede ou ligado a computador via porta USB, objetivando o envio de todas as batidas registradas de forma automática quando o equipamento quando estiver acessando interne to 8 Módulo Token gerador de códigos numéricos randômicos e não reutilizaveis, que possam ser solicitados para autenticar o usuário em algumas ações a serem executadas no sistema Esses códigos podem ser gerados e disponibilizados: no celular do usuário, através de aplicativo disponível na loja virtual Apple Store e Google Store assim como também enviados para d email e celular do usuário via mensagem de texto: 9 Capta batidas de ponto via cartão com QRCODE através de celular registrando a foto

do funcionário e enviando para o sistema Cada funcionário deve possuir seu cartão com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

QRCODE que represente a identificação única do mesmo;

10 Capta batida de ponto via aplicativo de celular de forma online se utilizando do GPS do mesmo para registrar o local e o d ia/horário, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;

11 Capta batida de ponto via reconhecimento facial via aplicativo de celular;

12 Todo acesso ao sistema do usuário deve ser via login, senha do usuário, com a possibilidade de autenticação do mesmo usando código numérico gerado via módulo Token item 8 As permissões do mesmo são definidas em cadastro próprio e de forma individual para cada tela. formulário e relatório do sistema:

13 Cadastro de funcionários que irão bater o ponto com as seguintes informações mínimas: dados pessoais como documentos de identificação, data de nascimento, local de nascimento e dados residenciais secretaria, órgão, setor onde trabalha e local onde bate o ponto loca I onde possa cadastrar documentos digitalizados do funcionário como: foto, documentos de identificação, comprovante de endereco e outros de interesse:

14 Cadastro de afastamento temporários dos funcionários identificando o motivo, o tipo de afastamento tipo esse que possa ser definido via tela de cadastro e poder anexar pelo menos 1 documento relacionado ao motivo do afastamento;

15 Cadastro de feriados para que o funcionário não tenha falta nesta data quando não bater o ponto;

16 Cadastro de jornadas de trabalho do tipo semanal com 1um ou mais turnos de trabalho no mesmo dia que podem ser associadas a um ou mais funcionários Podendo pesquisar os funcionários a serem adicionadas por órgão, Setor, Cargo e Localização da batida;

17 Cadastro de escalas de trabalho que podem ser associadas a um ou mais funcionários;

18 Cadastro de tolerância de horário para entrada e saída do funcionário;

19 Controle de faltas e batidas de ponto fora de horário do funcionário, permitindo o registro de justificativa para tais ocorrências com opção de envio de imagem ou arquivo relacionado a justificativa, acessivel também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;

20 Registro e relatório de Log das batidas de pontos coletados dos equipamentos;

21 Cadastro de abono coletivo, onde é possível abonar a ausência de um ou mais funcionários por motivos diversos podendo pesquisa-los pelos filtros de órgão, setor, cargo funcional e localização onde o funcionário bate o ponto;

22 Geração de arquivo e módulo webservice para informar ao sistema de folha do município das horas trabalhadas, devidas e extras dos funcionários No caso do webservice, o mesmo deve estar disponível para executar filtros por funcionário, órgão, setor, cargo, local de batida de ponto e intervalo de data;

23 Módulo de envio de até 1000 mensagens curtas de texto SMS, para os aparelhos celulares dos funcionários, objetivando um contato mais rápido com o mesmo;

24 Módulo de geração de relatórios de ponto web, acessível também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Android ou iOS, tais como: Espelho de ponto contento batidas de ponto por intervalo de datas, carga horária de trabalho, relação de f altas, saldo de Horas extras e devidas Afastamentos exibindo o nome do funcionário, motivo e período do afastamento Espelho de recolhimento por turno exibindo a quantidade de horas trabalhadas de um funcionário, onde os turnos são diurnos e noturnos separados por días úteis, fins de se mana e feriados Quantidade de faltas de um local por funcionário Relação de funcionários por local contendo informações da matrícula, CPF e cargo dos mesmos Plantões por funcionários exibindo os dias de um mês que os mesmos estão de plantão Relatório gráfico de espelho de ponto onde possa visualizar, por funcionário, informações em horas da sua carga horária, faltas, horas extras e horas trabalhadas Relatório com a relação de jornadas de trabalho existentes e a quantidade de funcionários existentes em cada jornada Todos com a possibilidade de uso de filtro por orgão, setor, cargo do funcionário e local da bati da:

25 Relatórios de listagem diversas de: órgãos, setores, cargos de funcionários e local de batida Informando a descrição/nome e a quantidade de funcionários com e sem carga horária definida de cada uma dessas listagens Acessível via web e app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;

26 Cadastro de documentos dos funcionários, relacionados a suas frequências e afins, acessível também por aparelhos celulares através de aplicativo com arquietura de sistema operacional Android ou iOS, para que os mesmos possam consultar estes documentos, em formato eletrônico, e também fazer o upload dos mesmos Cada documento pode possuir uma ou mais imagens;

27 Módulo de conexão ao Tribunal de Contas do Estado, através de acesso a API, consultando dados das tabelas de agentes públicos e desligamentos para saber o status de ativo ou desligado do funcionário;

28 Aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, com os seguintes recursos mínimos:

28.1 Tela para visualização de ponto do funcionário mostrando as datas e horários das batidas, assim como suas faltas e atraso s, com opção de compartilhamento por email e outros aplicativos compatíveis no formato "pdf" O setor pessoal pode ver de mais de um funcionário;

28.2 Tela para cadastro e consulta de justificativas para faltas, atrasos, podendo o funcionário anexar um documento Toda justificativa deve indicar a situação da mesma com pelo menos os seguintes status: aguardando autorização, autorizado e negado; 28.3 Tela para que um funcionário do setor pessoal possa visualizar as justificativas acima de um ou mais funcionários e poder abonálas; 28.4 Tela para que o funcionário possa enviar e receber mensagens do setor pessoal, no formato de bate papochat;

28.5 Tela para que o setor pessoal possa enviar e receber mensagens para um ou mais funcionários, no formato de bate papochat;

28.6 Tela no formato de calendário onde o funcionário possa visualizar lembretes cadastrados pelo setor pessoal, assim como



	\F	olha No bo	===
; cadastrar os seus próprios, onde um lembrete	· ·		
pode ser de um ou mais dias em um horário	:	•	
específico ou intervalo de horários Essa tela			
deve possuir filtros para pesquisar os lembretes			
por, pelo menos, dia, semana ou mês;		i	:
28.7 Tela no formato de calendário onde o setor			
pessoal possa cadastrar lembretes para um ou			j
mais funcionários, com as mesmas			
características de dias e horários do item acima.			
além de poder notifica-los por email Essa tela		1	ļ
deve possuir filtros para pesquisar os lembretes			:
por, pelo menos, dia, semana ou mês;		:	
28.8 Tela para que o funcionário possa consultar			-
seu contra cheque, ficha financeira e			:
comprovante de rendimentos contento pelo			
menos o filtro por competência, tipo de folha e			
com opção de compartilhamento por email e			-
outros aplicativos compatíveis no formato "pdf"	!		- :
29 Módulo de help desk online, acessível via			
aplicativo para aparelhos celulares do tipo	!		
smartphone, com as sequintes características:		·	
29.1 Tela para cadastro de chamados de		i .	
atendimentos para reportar dúvidas, erros e			- !
outros Um cadastro de chamado deve ser			i
possivel preencher pelo menos:			i
Categoria do atendimento onde o cliente pode			į
criar suas categorias como: dúvidas, erros.		;	!
implementações			
Assunto ou título do chamado			
Descrição do Chamado			
Nível de prioridade: Podendo ser Baixa, Normal			
ou Urgente		0	- 1

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 469.900,08 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos reais e oito centavos). Considerando** os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de estimado unitário foi a **média** aritmética simples dos valores apresentados nas pesquisas de preços dos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados

469.900.08

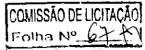
- **5.2.1** Os valores unitários estimados dos itens desta solução encontram-se consolidados na Planilha Orçamentária custo direto, bem como no Resumo do Orçamento.
- **5.3 -** Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - PROVA DE CONCEITO

Pessoa que criou o chamado

- **6.1 -** Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao projeto básico, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido projeto básico.
- **6.1.1 -** Caberá a Secretaria de Saúde, por comissão criada pelo seu gestor, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência.
- **6.2 -** Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.
- **6.3 -** A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário de 09h às 16h.
- **6.4 -** No ato da prova de conceito a licitantes, deverá seguir em conformidade à execução de serviço do item 3, do lote único, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo





de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

- **6.5** A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, inclusos os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Secretaria de Saúde, no momento da realização da prova.
- **6.6 -** Deverá ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.
- **6.7** A execução do item 3, do lote único, deverá ser seguido no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador na rede da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE.
- **6.8 -** A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste Termo de Referência.
- **6.9 -** Caso a licitante não atenda aos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.
- **6.10 -** A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma seção, não sendo admitidos qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas por parte das Licitantes, sendo publicada a convocação em Diário Oficial.

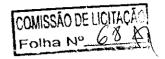
6.11 - DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.12 O Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.
- **6.13 -** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do obieto.
- **6.14** Os produtos decorrentes da execução do serviço serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo ser entregues junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **6.15** Os produtos/materiais decorrentes da execução do serviço, deverão ser entregues no prazo de **15** (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **6.16** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **6.17 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos decorrentes da execução do serviço **deverão estar todos em embalagens fechadas/novos**.
- 6.19 O recebimento dos produtos decorrentes da execução do serviço, será efetuado nos seguintes termos:
- **6.19.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **6.19.2 Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
- **6.20 -** Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.
- 7.2 A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e



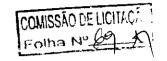


de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

- 7.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **7.4 -** A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.
- 7.4.1 As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.
- 7.5 A presente prestação visa a contratada deverá executar diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. a empresa deverá disponibilizar os equipamentos e sistemas de acordo com as especificações do item, atendendo as especificações mínimas exigidas abaixo:
- 7.5.1 Acessível em computadores cujo sistema operacional seja Linux ou Windows.
- 7.5.2 Acessível pela internet utilizando os navegadores tradicionais de internet Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.
- 7.5.3 O app está disponível para baixar pelo menos nas lojas virtuais da Apple e da Google.
- 7.5.4 O sistema é integrado, com compartilhamento das mesmas informações em todos os módulos. 7.5.5 O sistema é de responsabilidade de um único fornecedor, com a integração entre os módulos e prestação de serviços exclusiva pelo mesmo.
- 7.5.6 Possui tela onde é possível definir o acesso ao sistema informando uma faixa de IP e horário permitido.
- 7.5.7 Integra com equipamentos de registro de batidas como relógio de ponto e leitor biométrico fixado em parede ou ligado a computador via porta USB, objetivando o envio de todas as batidas registradas de forma automática quando o equipamento quando estiver acessando internet.
- 7.5.8 Módulo Token gerador de códigos numéricos randômicos e não reutilizáveis, que possam ser solicitados para autenticar o usuário em algumas ações a serem executadas no sistema esses códigos podem ser gerados e disponibilizados: no celular do usuário, através de aplicativo disponível na loja virtual Apple Store e Google Store assim como também enviados para o email e celular do usuário via mensagem de texto.
- 7.5.9 Capta batidas de ponto via cartão com QRCODE através de celular registrando a foto do funcionário e enviando para o sistema, cada funcionário deve possuir seu cartão com QRCODE que represente a identificação única do mesmo.
- 7.5.10 Capta batida de ponto via aplicativo de celular de forma online se utilizando do GPS do mesmo para registrar o local e o dia/horário, com arquitetura de sistema operacional Android ou ios.
- 7.5.11 Capta batida de ponto via reconhecimento facial via aplicativo de celular.
- 7.5.12 Todo acesso ao sistema do usuário deve ser via login, senha do usuário, com a possibilidade de autenticação do mesmo usando código numérico gerado via módulo Token item 8 As permissões do mesmo são definidas em cadastro próprio e de forma individual para cada tela, formulário e relatório do sistema.
- 7.5.13 Cadastro de funcionários que irão bater o ponto com as seguintes informações mínimas: dados pessoais como documentos de identificação, data de nascimento, local de nascimento e dados residenciais secretaria, órgão, setor onde trabalha e local onde bate o ponto local onde possa cadastrar documentos digitalizados do funcionário como: foto, documentos de identificação, comprovante de endereço e outros de interesse.
- 7.5.14 Cadastro de afastamento temporários dos funcionários identificando o motivo, o tipo de afastamento tipo esse que possa ser definido via tela de cadastro e poder anexar pelo menos 1 documento relacionado ao motivo do afastamento.
- 7.5.15 Cadastro de feriados para que o funcionário não tenha falta nesta data quando não bater o ponto.
- 7.5.16 Cadastro de jornadas de trabalho do tipo semanal com 1um ou mais turnos de trabalho no mesmo dia que podem ser associadas a um ou mais funcionários podendo pesquisar os funcionários a serem adicionadas por órgão, Setor, Cargo e Localização da batida.
- 7.5.17 Cadastro de escalas de trabalho que podem ser associadas a um ou mais funcionários.
- 7.5.18 Cadastro de tolerância de horário para entrada e saída do funcionário.
- 7.5.19 Controle de faltas e batidas de ponto fora de horário do funcionário, permitindo o registro de justificativa



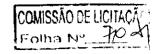
A TANA SEE THE TOTAL T



para tais ocorrências com opção de envio de imagem ou arquivo relacionado a justificativa, acessível também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou ios.

- 7.5.20 Registro e relatório de Log das batidas de pontos coletados dos equipamentos;
- 7.5.21 Cadastro de abono coletivo, onde é possível abonar a ausência de um ou mais funcionários por motivos diversos podendo pesquisá-los pelos filtros de órgão, setor, cargo funcional e localização onde o funcionário bate o ponto.
- 7.5.22 Geração de arquivo e módulo webservice para informar ao sistema de folha do município das horas trabalhadas, devidas e extras dos funcionários no caso do webservice, o mesmo deve estar disponível para executar filtros por funcionário, órgão, setor, cargo, local de batida de ponto e intervalo de data.
- 7.5.23 Módulo de envio de até 1000 mensagens curtas de texto SMS, para os aparelhos celulares dos funcionários, objetivando um contato mais rápido com o mesmo.
- 7.5.24 Módulo de geração de relatórios de ponto web, acessível também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional android ou ios, tais como: espelho de ponto contento batidas de ponto por intervalo de datas, carga horária de trabalho, relação de faltas, saldo de horas extras e devidas afastamentos exibindo o nome do funcionário, motivo e período do afastamento espelho de recolhimento por turno exibindo a quantidade de horas trabalhadas de um funcionário, onde os turnos são diurnos e noturnos separados por dias úteis, fins de semana e feriados quantidade de faltas de um local por funcionário relação de funcionários por local contendo informações da matrícula, cpf e cargo dos mesmos plantões por funcionários exibindo os dias de um mês que os mesmos estão de plantão relatório gráfico de espelho de ponto onde possa visualizar, por funcionário, informações em horas da sua carga horária, faltas, horas extras e horas trabalhadas relatório com a relação de jornadas de trabalho existentes e a quantidade de funcionários existentes em cada jornada todos com a possibilidade de uso de filtro por: órgão, setor, cargo do funcionário e local da batida.
- 7.5.25 Relatórios de listagem diversas de: órgãos, setores, cargos de funcionários e local de batida informando a descrição/nome e a quantidade de funcionários com e sem carga horária definida de cada uma dessas listagens Acessível via web e app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou ios.
- 7.5.26 Cadastro de documentos dos funcionários, relacionados a suas frequências e afins, acessível também por aparelhos celulares através de aplicativo com arquitetura de sistema operacional Android ou ios, para que os mesmos possam consultar estes documentos, em formato eletrônico, e também fazer o upload dos mesmos cada documento pode possuir uma ou mais imagens.
- 7.5.27 Módulo de conexão ao Tribunal de Contas do Estado, através de acesso a API, consultando dados das tabelas de agentes públicos e desligamentos para saber o status de ativo ou desligado do funcionário.
- 7.5.28 Aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com arquitetura de sistema operacional Android ou ios, com os seguintes recursos mínimos:
- 7.5.28.1 Tela para visualização de ponto do funcionário mostrando as datas e horários das batidas, assim como suas faltas e atrasos, com opção de compartilhamento por Email e outros aplicativos compatíveis no formato "pdf" O setor pessoal pode ver de mais de um funcionário.
- 7.5.28.2 Tela para cadastro e consulta de justificativas para faltas, atrasos, podendo o funcionário anexar um documento toda justificativa deve indicar a situação da mesma com pelo menos os seguintes status: aguardando autorização, autorizado e negado.
- 7.5.28.3 Tela para que um funcionário do setor pessoal possa visualizar as justificativas acima de um ou mais funcionários e poder aboná-las.
- 7.5.28.4 Tela para que o funcionário possa enviar e receber mensagens do setor pessoal, no formato de bate papochat;
- 7.5.28.5 Tela para que o setor pessoal possa enviar e receber mensagens para um ou mais funcionários, no formato de bate papochat;
- 7.5.28.6 Tela no formato de calendário onde o funcionário possa visualizar lembretes cadastrados pelo setor pessoal, assim como cadastrar os seus próprios, onde um lembrete pode ser de um ou mais dias em um horário





específico ou intervalo de horários essa tela deve possuir filtros para pesquisar os lembretes por, pelo menos, dia, semana ou mês;

- 7.5.28.7 Tela no formato de calendário onde o setor pessoal possa cadastrar lembretes para um ou mais funcionários, com as mesmas características de dias e horários do item acima, além de poder notificá-los por Email Essa tela deve possuir filtros para pesquisar os lembretes por, pelo menos, dia, semana ou mês.
- 7.5.28.8 Tela para que o funcionário possa consultar seu contra cheque, ficha financeira e comprovante de rendimentos contento pelo menos o filtro por competência, tipo de folha e com opção de compartilhamento por email e outros aplicativos compatíveis no formato por por email e outros aplicativos compatíveis no formato por email e outros en email e
- 7.5.29 Módulo de help desk online, acessível via aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com as seguintes características:
- 7.5.29.1 Tela para cadastro de chamados de atendimentos para reportar dúvidas, erros e outros Um cadastro de chamado deve ser possível preencher pelo menos:
- 7.5.29.1.1 Categoria do atendimento onde o cliente pode criar suas categorias como: dúvidas, erros, implementações
- 7.5.29.1.2 Assunto ou título do chamado.
- 7.5.29.1.3 Descrição do Chamado.
- 7.5.29.1.4 Nível de prioridade: Podendo ser Baixa, Normal ou Urgente.
- 7.5.29.1.5 Pessoa que criou o chamado.
- 7.5.29.2 Possibilidade de receber resposta do cliente por email quando o mesmo cadastra um acompanhamento/resposta a um chamado.
- 7.5.29.3 Possibilidade de enviar resposta ao cliente por email ao cadastrar um acompanhamento/resposta a um chamado.
- 7.5.29.4 Tela para cadastro de comentários tanto pelo usuário que abriu o chamado como pelo responsável pelo atendimento.
- 7.5.29.5 Tela para definir a situação do atendimento ex: em aberto e finalizado e poder atribuí-los a um ou mais atendimentos com o objetivo de identificar a situação atual dos mesmos.
- 7.5.29.6 Tela onde é possível pesquisar um ou mais chamados de atendimento, com filtro por status e código do chamado, podendo informar um intervalo entre códigos.
- 7.5.29.7 Tela onde é possível exibir histórico de um atendimento exibindo todos os acompanhamentos feitos no mesmo.
- 7.6 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as especificações dos serviços. a contratada deverá arcar com todas as despesas, manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos, em caso de pane que ocasione a descontinuidade da prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a Contratante., a Contratada arcará com todas despesas de locomoção de sua equipe durante a prestação dos serviços.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **8.1 -** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.
- **8.2 -** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 469.900,08 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos reais e oito centavos).
- 9.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

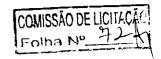
incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- **9.3** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- **9.4** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.6** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.10 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 9.11 Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **9.12** O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)





certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

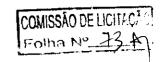
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- **11.2 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;



PREFERENCE CARRYON CO.

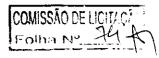


- 11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- **11.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **11.9** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **11.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **11.10.1** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- **11.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- **11.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- **12.2** A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.
- **12.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **12.4** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
- **12.5** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **12.6** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- **12.7** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **12.8 –** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **12.8.1** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **12.8.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.





- 12.8.3 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **12.8.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **12.10.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **12.11.2** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **12.11.3** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **12.12** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **12.13** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- **12.13.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 - DAS PENALIDADES

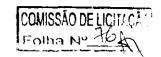
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;





- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 13.1.5 Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multa:
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021.





- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.
- **14.2** Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **14.3** O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- **14.4** A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- **14.5** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- **14.6** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.7** Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 – As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:





Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		
06	01	10.122.0003.2.012.0000	3.3.90.39.00		

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE – 4 de junho de 2024.

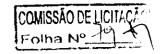
Yago Matheus Nunes Araújo Orderiador de Despesas Secretaria Municipal de Saúde





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2024.06.18.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

<u>Objeto:</u> Contratação dos serviços a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e financeiro do colaborador com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Locação de 100 equipamentos de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 po Locação de 100 equipamentos de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta etherne t, acessivel via internet e tela sensível ao toque.	MÊS	12			
0002	Prestação de serviços de informática na instalação de 100 equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos, comunicação e financeiro do funcionário. Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos, comunicação e financeiro do funcionário. Quantidade anual estimada em 100 equipamentos.	Serv.	100			
0003	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de g estão de pessoas para o controle de: frequência, documentos, comunicação e financeiro do funcionário em 100 pontos de acesso Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável. baseados em plataforma web.	MÊS	12			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos, comunicação e financeiro do funcionário em 100 pontos de acesso

表看的 化二丁二烷 网络阿拉克山北部

- Acessivel em computadores cujo sistema operacional seja Linux ou Windows;
- 2 Acessivel pela internet utilizando os navegadores tradicionais de internet Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc;
- 3 Ó app está disponível para baixar pelo menos nas lojas virtuais da Apple e da Google;
- 4 O sistema é integrado, com compartilhamento das mesmas informações em todos os módulos; 5 O sistema é de responsabilidade de um único fornecedor, com a integração entre os módulos e prestação de serviços exclusiva pelo mesmo; 6 Possui tela onde é possível definir o acesso ao sistema informando uma faixa de IP e horário permitido:
- 7 Integra com equipamentos de registro de batidas como relógio de ponto e leitor biométrico fixado em parede ou ligado a computador via porta USB, objetivando o envio de todas as batidas registradas de forma automática quando o equipamento quando estiver acessando interne t:
- 8 Módulo Token gerador de códigos numéricos randômicos e não reutilizáveis, que possam ser solicitados para autenticar o usuário em algumas ações a serem executadas no sistema Esses códigos podem ser gerados e disponibilizados: no celular do usuário, através de aplicativo disponível na loja virtual Apple Store e Google Store assim como também enviados para o email e celular do usuário via mensagem de texto:
- 9 Capta batidas de ponto via cartão com QRCODE através de celular registrando a foto do funcionário e enviando para o sistema Cada funcionário deve possuir seu cartão com QRCODE que represente a identificação única do mesmo;
- 10 Capta batida de ponto via aplicativo de celular de forma online se utilizando do GPS do mesmo para registrar o local e o d ia/horário, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
- 11 Capta batida de ponto via reconhecimento facial via aplicativo de celular;
- 12 Todo acesso ao sistema do usuário deve ser via login, senha do usuário, com a possibilidade de autenticação do mesmo usando código numérico gerado via módulo Token item 8 As permissões do mesmo são definidas em cadastro próprio e de forma individual para cada tela, formulário e relatório do sistema;
- 13 Cadastro de funcionários que irão bater o ponto com as seguintes informações mínimas: dados pessoais como documentos de identificação, data de nascimento, local de nascimento e dados residenciais secretaria, órgão, setor onde trabalha e local onde bate o ponto loca I onde possa cadastrar documentos digitalizados do funcionário como: foto documentos de identificação, comprovante de endereço e outros de interesse;
- 14 Cadastro de afastamento temporários dos funcionários identificando o motivo, o tipo de afastamento tipo esse que possa ser definido via tela de cadastro e poder anexar pelo menos 1 documento relacionado ao motivo do afastamento;



15 Cadastro de feriados para que o funcionário não tenha falta nesta data quando não bater o ponto;

16 Cadastro de jornadas de trabalho do tipo semanal com 1um ou mais turnos de trabalho no mesmo dia que podem ser associadas a um ou mais funcionários Podendo pesquisar os funcionários a serem adicionadas por órgão. Setor, Cargo e Localização da batida;

17 Cadastro de escalas de trabalho que podem ser associadas a um ou mais funcionários;

18 Cadastro de tolerância de horário para entrada e saída do funcionário;

19 Controle de faltas e batidas de ponto fora de horário do funcionário, permitindo o registro de justificativa para tais ocorrências com opção de envio de imagem ou arquivo relacionado a justificativa, acessível também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;

20 Registro e relatório de Log das batidas de pontos coletados dos equipamentos;

21 Cadastro de abono coletivo, onde é possível abonar a ausência de um ou mais funcionários por motivos diversos podendo pesquisa-los pelos filtros de órgão, setor, cargo funcional e localização onde o funcionário bate o ponto;

22 Geração de arquivo e módulo webservice para informar ao sistema de folha do município das horas trabalhadas, devidas e extras dos funcionários No caso do webservice, o mesmo deve estar disponível para executar filtros por funcionário, órgão, setor, cargo, local de batida de ponto e intervalo de data;

23 Módulo de envio de até 1000 mensagens curtas de texto SMS, para os aparelhos celulares dos funcionários, objetivando um contato mais rápido com o mesmo;

24 Módulo de geração de relatórios de ponto web, acessível também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, tais como: Espelho de ponto contento batidas de ponto por intervalo de datas, carga horária de trabalho, relação de f altas, saldo de Horas extras e devidas Afastamentos exibindo o nome do funcionário, motivo e período do afastamento Espelho de recolhimento por turno exibindo a quantidade de horas trabalhadas de um funcionário, onde os turnos são diurnos e noturnos separados por dias úteis, fins de se mana e feriados Quantidade de faltas de um local por funcionário Relação de funcionários por local contendo informações da matrícula, CPF e cargo dos mesmos Plantões por funcionários exibindo os dias de um mês que os mesmos estão de plantão Relatório gráfico de espelho de ponto onde possa visualizar, por funcionário, informações em horas da sua carga horária, faltas, horas extras e horas trabalhadas Relatório com a relação de jornadas de trabalho existentes e a quantidade de funcionários existentes em cada jornada Todos com a possibilidade de uso de filtro por órgão, setor, cargo do funcionário e local da bati da;

25 Relatórios de listagem diversas de: órgãos, setores, cargos de funcionários e local de batida Informando a descrição/nome e a quantidade de funcionários com e sem carga horária definida de cada uma dessas listagens Acessível via web e app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;



COMISSÃO DE LICITACIA.

26 Cadastro de documentos dos funcionários, relacionados a suas frequências e afins, acessível também por aparelhos celulares através de aplicativo com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, para que os mesmos possam consultar estes documentos, em formato eletrônico, e também fazer o upload dos mesmos Cada documento pode possuir uma ou mais imagens;

27 Módulo de conexão ao Tribunal de Contas do Estado, através de acesso a API, consultando dados das tabelas de agentes públicos e desligamentos para saber o status de ativo ou desligado do funcionário;

28 Aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, com os seguintes recursos mínimos:

28.1 Tela para visualização de ponto do funcionário mostrando as datas e horários das batidas, assim como suas faltas e atraso s, com opção de compartilhamento por email e outros aplicativos compatíveis no formato "pdf" O setor pessoal pode ver de mais de um funcionário;

28.2 Tela para cadastro e consulta de justificativas para faltas, atrasos, podendo o funcionário anexar um documento Toda justificativa deve indicar a situação da mesma com pelo menos os seguintes status: aguardando autorização, autorizado e negado: 28.3 Tela para que um funcionário do setor pessoal possa visualizar as justificativas acima de um ou mais funcionários e poder abonálas; 28.4 Tela para que o funcionário possa enviar e receber mensagens do setor pessoal, no formato de bate papochat;

28.5 Tela para que o setor pessoal possa enviar e receber mensagens para um ou mais funcionários, no formato de bate papochat;

28.6 Tela no formato de calendário onde o funcionário possa visualizar lembretes cadastrados pelo setor pessoal, assim como cadastrar os seus próprios, onde um lembrete pode ser de um ou mais dias em um horário específico ou intervalo de horários Essa tela deve possuir filtros para pesquisar os lembretes por, pelo menos, dia, semana ou mês;

28.7 Tela no formato de calendário onde o setor pessoal possa cadastrar lembretes para um ou mais funcionários, com as mesmas características de dias e horários do item acima, além de poder notifica-los por email Essa tela deve possuir filtros para pesquisar os lembretes por, pelo menos, dia, semana ou mês;

28.8 Tela para que o funcionário possa consultar seu contra cheque, ficha financeira e comprovante de rendimentos contento pelo menos o filtro por competência, tipo de folha e com opção de compartilhamento por email e outros aplicativos compatíveis no formato "pdf", 29 Módulo de help desk online, acessível via aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com as seguintes características: 29.1 Tela para cadastro de chamados de atendimentos para reportar dúvidas, erros e outros Um cadastro de chamado deve ser possível preencher pelo menos:

 Categoria do atendimento onde o cliente pode criar suas categorias como: dúvidas, erros implementações.

· Assunto ou título do chamado

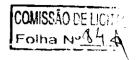
Descrição do Chamado



COMISSÃO DE LIÇITAÇ	, , , ,
Folha Nº <u>52</u>	4

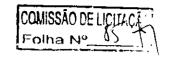
ou Urgente	1
Pessoa que criou o chamado	Total:
O valor total da proposta é de R\$(
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Empresa:	*****
CNPJ:	******
Endereço:	*******
Cidade:	********
Telefone:e-mail:	
INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO Representante Legal: CPF: Telefone:e-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
Agência:	
Conta para depósito:	
Data:	
Data:	
	•
Assinatura do Proponente	





ANEXO III MODELO DECLARAÇÕES





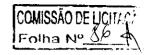
DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.1.

A empresa	, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº por intermédio do seu
	portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF
nº, DE	
•	ende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas eral, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas amento de conduta vigentes;
b) Não possui em seu quadro de	pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
	de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz
. •	s termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
, .	va de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, e jovem aprendiz previstas	em lei e em outras normas específicas;
d) Atende aos requisitos de habilita	ação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma
da lei.	
	Local a data
	Local e data
	(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO





MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do I	lorte, Estado do Ce	ará, pessoa jurídica	de direito público	o interno, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082	0001-14, através do	(a) Secretaria Munici	ipal de Saúde, nes	ste ato representada
por seu Ordenador de Despesa	s, o Sr. Yago Mathe	us Nunes Araújo, re	sidente e domicilia	ado(a) na Cidade de
Juazeiro do Norte/CE, apenas	denominado de CO	NTRATANTE, e de	outro lado	
estabelecida na	, insc	crita no CNPJ/MF so	ob o n.º	neste ato
representada por		portador(a) do CP	F nº	, apenas
denominada de CONTRATAD	A, resolvem firmar	o presente Contrat	o, oriundo do Pr	rocesso de Pregão
Eletrônico nº 2024.06.18.1, en	conformidade com	as disposições cont	idas na Lei Feder	al nº. 14.133, 01 de
abril de 2021, mediante as cláus	sulas e condições a :	seguir.		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.18.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação dos serviços a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e financeiro do colaborador com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:
- 2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado:
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

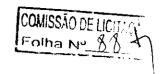
CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





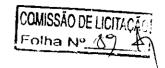
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ (......).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;





- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

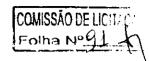
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.





14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

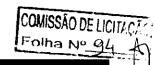
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	CPF
2	CPF



04 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 0222, DE 06 DE MARCO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Pref. Mozart Cardoso de Alencar, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO PAULO MONTEIRO CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.420.503-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. PREF. MOZART CARDOSO DE ALENCAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2° - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida ao Sr. JOÃO PAULO MONTEIRO CARVALHO, nos termos do Art. 2° da Portaria nº 0705, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0223, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a encerramento de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Crato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Crato/CE e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, datado de 04 de janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Poder Executivo do Município de Crato/CE, através do Oficio nº 078/2024-GP, no qual solicita ao encerramento da cessão do servidor público municipal ANDRÉ CARVALHO BARRETO:

RESOLVE,

Art. 1º. – PÔR TERMO À CESSÃO do Sr. ANDRÉ CARVALHO BARRETO, servidor público municipal, Matricula Funcional nº 32416, admitido em 28 de outubro de 2011, investido no cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), tendo o mesmo retornado às suas funções perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte em data de 1º de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

Preferio Municipal

PORTARIA Nº 0224, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Central de Compras do Município perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 11 DE MARÇO DE 2024

Art. 1º-DESIGNAR os servidores públicos abaixo indicados para desempenharem as funções correlatas à Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes adiante delineados:

I - PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de PREGOEIRO;

II-ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:

III - ROMANA ALVES SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0225, DE 06 DE MARCO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SCHAYANNA KATHLEEN SARAIVA DE SALES, inscrita no CPF nº XXX.383.903-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLÉOSON LIMA BEZERRA

PREPRITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0226, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

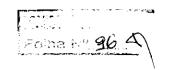
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERAR PEDRO ALBINO PEREIRA NETO, inscrito no CPF n° XXX.548.943-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.





PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 14.133/2021, INSTRUCÃO **NORMATIVA** SEGES/ME 65/2021, INSTRUCÃO **NORMATIVA SEGES/ME** N^{o} 73/2022, INSTRUCÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. **RESSALVAS** E/OU RECOMENDAÇÕES.

- 1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação dos serviços a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e financeiro do colaborador com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- 2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
- I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
- II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
- III) Edital e seus Anexos.
- 3. É a síntese do necessário.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer OPINATIVO limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se



cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

- 5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
- 6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.
- 7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do analista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.
- 8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

- 9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5° da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Pesquisas de Preços:

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Edital e Anexos:

- 12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar EPP, Termo de Referência TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.
- 13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

- 14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.
- 15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.
- 16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.



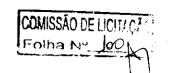
17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opinase favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de junho de 2024.

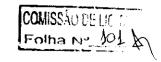
Pedro Eldo Ribeiro de Lima Assistente Jurídico OAB/CE nº 39.758





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO





AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 2024.06.18.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação dos serviços a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e financeiro do colaborador com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.06.18.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é Contratação dos serviços a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e financeiro do colaborador com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 2 de julho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de junho de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte — CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de junho de 2024.

Pedro Henrique andido de Lira Pregoeiro Oficial do Município.

ISSN 1677-7069

102

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.05.29.01

Edital de Concorrência Pública Nº. 2024.05.29.01.

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº. 2024.05.29.01. Tipo - Menor Preço Global, destinada a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Requalificação Urbana da Feira do Município de Irauçuba - CE, que se realizará às 09h00mm do dúa 05 de jubho de 2024. O Edital estará disponivel nos Sites: www.blicompras.org.br ou www.te.egov.br, a partir da data da publicação deste Aviso, informações pelo emait; licitacan@iraucuba.ce.gov.br

Irauçuba-CE, 18 de junho de 2024. JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA Agente de Contratação

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2024.04.29.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, através da Secretaria de Saúde, comunica a Revogação do Processo Administrativo nº. 2024.04.29.01 na Modalidade Pregão Eletrônico no 2024.04.29.01, destinada a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Municipio de Irauçuba/CE, visando a estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal no Município Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 71, inciso II da igi 14.13.271 tei 14.133/21.

> Irauçuba-CE, 17 de junho de 2024. HERICA OLIVEIRA PINHEIRO Secretaria de Saud

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024-SEDUC

155N 1677-7099 Nº 116, quarta-feira, 19 de junho de 2024

***315.503-** e DAP Nº 50W00651468230823082305220217, 61. Aline Cristina Rodrígues Da Siva CPF sob o nº ***1.89.083-** e DAP Nº 50W0837114303681506221039, 62. Francisca Irlene Negreiro Almeira CPF sob o nº ***0.03.923-** e DAP N° 50W0064299463391905221003, 64. Maria de Lourdes de Arevedo Plinheiro CPF sob o nº ***40.40 03-** e DAP N° 50W0064299463391905221003, 64. Maria de Lourdes de Arevedo Plinheiro CPF sob o nº ***40.40 03-** e DAP N° 50W005252595260027102020810, 65. Antonio Vanderley Bezerra Moria CPF sob o nº ***582.353-** e DAP N° 50W0051823539825062021055, 66. Francisca Eudiane da Siva Almeida CPF: ***510.133-** e DAP N° 50W 00054363065230202121 69. Antonio Macio de Melo Pimenta CPF: ***50W00636306306523041310220439 68. Francisco Lidigler Viena de Melo Pimenta CPF: ***20.468-** e DAP N° 50W0093519939602022202121 69. Antonio Macio de Melo Pimenta CPF: ***20.468-** e DAP N° 50W0093663023220211 69. Antonio Macio de Melo Pimenta CPF: ***346.793-** e DAP N° 50W0093663002202202121 69. Antonio Macio de Melo Pimenta CPF: ***346.793-** e DAP N° 50W009366300322021212 71 Irlslandia Aquino Costa CPF: ***368.063-** e DAP N° 50W00936630630490903220830 73. José Pedro de Souza CPF: ***586.993-** e DAP N° 50W0093663063490903220830 73. José Pedro de Souza CPF: ***748.853-70 e DAP N° 50W0012748853702103221245 74. Genival de Oliveira Games CPF: ***748.853-70 e DAP N° 50W0012748853702103221245 74. Genival de Oliveira Games CPF: ***748.853-70 e DAP N° 50W0012748853702103221245 74. Genival de Oliveira Games CPF: ***748.853-70 e DAP N° 50W0012748853702103221245 74. Genival de Oliveira Games CPF: ***748.853-70 e DAP N° 50W0012748853702103221245 74. Genival de Oliveira Games CPF: ***748.853-70 e DAP N° 50W0012748853702103221245 74. Genival de Federal n° 13-97.8 Resum Whendel Salidanta Silva CPF: ***258.733-** e DAP N° 50W00756886935393680303220736 77. José Gilberto Aravjo CPF: ***585.393-** e DAP N° 50W007568869352103221245 74. de En CPF: ***585.393-** e DAP N° 50W0075688

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.1

Pregão Eletrônico Nº 2024/06.18.1.

O Agente e Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que sera realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de material de Expediente destinado atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Inicio de acolhimento das propostas: 20 de junho de 2024 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 02 de julho de 2024 às 08:00 horas, inicio de abertura da sessáe: 02 de julho de 2024 às 08:00 horas, inicio de abertura da sessáe: 02 de julho de 2024 às 08:00 horas, inicio de abertura da sessáe: 02 de julho de 2024 às observo comprasjardimicara.com br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos www.comprasjardimocara.com.br. www.jco.ce.egov.br. www.jardimice.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (88) 34817445.

Jardim-CE, 18 de junho de 2024 MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, terna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.blicompras.com, pur intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.06.18.1 do tipo detrânico, cuipo objeto é contratação dos serviços a serven prestados na implantação e licencliamento de sistema computacional customizavel, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e linanceiro do colaboradoi com a Secretaria Municipal de Saude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatorio e seu-anexos, com abertura marcada para o día 2 de julho de 2024, a partir do día 20 de junho de 2024, as 09.00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua interventor Francisco Erisano Cruz, nº 120, Centro - CEP, 63.010-015 - Júazeiro do Norte CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08.00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail, cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 18 de junho de 2024. PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Aditivo au Contrato decorrente do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública № 001/2021-5MIEOU, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de "Sistema de Abastecimento de Águo", (SICONV № 881252/2019), em diversas localidades do Municipin de Jucas/FE, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico em anexo, de responsabilidade Da secretaria Municipial de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratante: Secretaria Municipial de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratada: Real Serviços ERELI. Piazo de Vigência do Aditivo: Será conforme Cronograma Físico-Financierto, a contar da assinatura do aditivo, podendo haver prorregação contratual, contratual nos casos e formas previstos na lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assina Pela Contratada: Deliane Ferreiro de Almeida - Representante legal da empresa Real Serviços EIRELI. Assina Pela Contratante: Hugo Lavor Fernandes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Jucás - CE, 01 de dezembro de 2023 - Claudio Roberto de Oliveira Luna - Presidente da CPI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do Processo Tiditatório na modalidade Tomada de Preços № 011/2023-SMIEOU, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de paymentação em pedra tosca em área Rural na Localidade de Sitio Veneza. Município de Judás/CE, conforme Orçamento Basico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Minicípia de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratoda JUF Construções e Secretaria Municípia de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratoda JUF Construções e Serviços LIDA, Prazo de Vigência do Aditivo: Será conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do aditivo, podendo haver provrogação Contratual, contratual nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assina Pela Contratada: Jose Urlás Filho. Representante legal da empresa IUF Construções Serviços LIDA. Assina Pela Contratante: Hugo Lavor Fernandes - Secretário Municípia de Infraestrutura e Obras Urbanas. Judas - CE. 15 de maio de 2024. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024-SMIEOU

Termo de Revogação de Licitação - Concorrência Publica Nº 002/2024-SMIEOU. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de passagens molhadas e bueiros, no Município de Judas, conforme Projeto Básico em Anexo, de responsabilidade da Secretaria Municípal de Infraestrutar A Obras Urbanas. Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº113 | FORTALEZA, 19 DE JUNHO DE 2024

Corner

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico № 2414061101-PERP. O Agente de Contratação toma público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02/07/2024, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material didático de apoio ao processo de ensino aprendizagem e paradidático para alunos e professores da creche, pré-escolas, fundamental, EJA e educação especial, com vistas a ampliar a construção de conhecimentos dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação do Município., o qual encontra-se na integra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site https://www.quixeramobim.ce.gov.br/, ou no site https://www.quixeramobim.ce.gov.br/) Nacional de Compras Públicas. Max Ronny Pinheiro.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 2407061001-CE. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04/07/2024, às 09h, horário de Brasilia/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação em pedras poliédricas irregulares no Bairro Antônio Machado no município, conforme contrato de repasse Nº 944536/2023/ MCIDADE/CAIXA, firmado com o Ministério das Cidades de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o qual encontra-se na integra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site: https://www.quixeramobim.cc.gov.br/, ou no site: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ou no site: Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Chamada Pública Nº 2413060402-CHP. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do próximo dia 27/06/2024, no horário de 08h as 17h, horário de Brasilia/DF, estará realizando o credenciamento, tombado sob o Nº 2413060402-CHP, cujo objeto: Chamamento Público/Credenciamento visando contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentarias removíveis convencionais, dos tipos de prótese total maxilar e prótese total mandibular, conforme portaria GM/MS N 1.924, de 17/11/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, o qual encontra-se na integra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou no site https://www.quixeramobim.ce.gov.br/, ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Chamada Pública Nº 2413060401-CHP. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do próximo dia 27/06/2024, no horário de 08h as 17h, horário de Brasilia/DF, estará realizando o credenciamento. tombado sob o Nº 2413060401-CHP, cujo objeto: é a Chamamento Público/Credenciamento para realização de serviços especializados em realização de procedimentos cirurgicos denominados de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, com todos os materiais inclusos, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, o qual encontra-se na integra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou no site https://www.quixeramobim.ce.gov.br/, ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Prefeitura Municipal de Quixadá. A Comissão Geral de Credenciamento do Município de Quixadá/CE, torna público que a partir de 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025, de segunda-feira a quinta-feira de 07h:30min às 11h:30min (manhã) e das 13h:30min às 17h:30min (tarde), e de sexta-feira as 07h30min as 13h:30min, no setor de Licitações e Contratos, situada na Travessa José Jorge Matias, s/n - Campo Velho - Quixadá/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Credenciamento de nº 001/2024 - CHP, referente ao Credenciamento de Cartórios de Registro para Prestação de Serviços Relativos a Atos do Tabelião de Notas, Protesto e Registros e para todos os Processos que se refiram a Serviços Cartoriais, para atender as Necessidades de Diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Geral de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Quixadá, ou https://municipios-licitacocs.tcc.cc.gov.br/index.php/licitacao/abertas http://www.quixada.cc.gov.br. Lorena Barbosa de Oliveira, Presidente da Comissão Geral de Credenciamento.

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Banabuiú. Secretaria de Infraestrutura, Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato N.º 2022.06.01.01, oriundo do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2022-TP. Contrato N.º 2022.06.01.01. CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: GT Locações & Serviços Eireli, CNPJ Nº 13.430.619/0001-88. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para execução do Projeto de Roçagem de Estradas Vicinais e Capina de Vias e Logradouros do Município de Banabuiú-CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Originário pelo período de 12 (doze) meses, de forma a abranger o termo compreendido entre 31 de maio de 2024 a 31 de maio de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1°, Inc. II, da Lei Federal N° 8.666/93, Alterada e Consolidada. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: Gilberto Torres Martins, inscrito no CPF sob o N° 703.392.603-00. DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2024

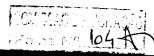
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 14.06.01/2024 - SDR. Objeto: aquisição de máquina retroescavadeira zero quilometro 4x4, cabine fechada com ar condicionado, motor a diesel 4 cilindros, potência bruta mínima de 96hp para preparo do solo e melhoria das estradas para escoamento da produção, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária do município de Tabuleiro do Norte/CE, tipo: Menor Preço Por Item. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 02 de julho de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com,br realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br. Leydiane Vieira Chagas - Agente de contratação/ Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Pregão nº 2024.06.18.1.O Pregocino Oficial do Municipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, toma público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasti (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.06.18.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação dos serviços a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e financeiro do colaborador com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 2 de julho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de junho de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 18 de junho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Diversas Secretarias - Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico Nº PE 10/2024-DIV. A Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Diversas Secretarias - Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico Nº PE 10/2024-DIV. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do agente de contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE10/2024-DIV, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações visando à prestação de serviços e aquisição de materiais gráficos, serigráficos e personalizados diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Tianguá - Ceará. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://novobbmnet.com.br/, https://www.tiangua.ce.gov.br/ ou https://licitacoes.te.ee.gov.br/. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 03/06/2024. Abertura das Propostas: 03/06/2024 (horário de Brasilia). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereco eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Talia Farrapo de Souza - Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de

enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Talia Farrapo de Souza – Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Tianguá, 17 de junho de 2024.

MISTO



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2024.06.18.1.O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.06.18.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação dos serviços a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e financeiro do colaborador com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 2 de julho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de junho de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 18 de junho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.06-0003. Pregão Eletrônico nº 2024.05.14.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.295/0001-48. Objeto: Aquisição de materiais da construção civil destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 4.135.189,92 (quatro milhões cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.06-0004. Pregão Eletrônico nº 2024.05.14.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 19 DE JUNHO DE 2024

2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. Objeto: Aquisição de materiais da construção civil destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 1.645.829,00 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norre

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.06.03.2. Objeto: Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção e conservação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 01 - Ferramentas e Insumos, no valor global de R\$ 254.749,01 (duzentos e cinquenta e quatro míl setecentos e quarenta e nove reais e um centavo), Lote 02 - Equipamentos de Proteção, no valor global de R\$ 30.099,38 (trinta mil noventa e nove reais e trinta e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Darcya Alves Monteiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 18 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.17-0004. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.06.13.1. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municípal de Cultura e a empresa J.MARCELO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.456.239/0001-49. Objeto: Contratação de show artístico/musical da Banda Marcelo e Rayane, a se realizar durante as festividades alusivas ao Juá Forró - Edição 2024, no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2024, sendo que o show realizar-se-á no dia 23 de junho de 2024. Signatários: Luís Barbosa da Silva e J. Marcelo de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de junho de 2024.

ECONOMIA

Adesão. O Convelho de Administração do Pembrios reposas i adesão a um aquado com impressivo para em mais um dos plantes. Promade do a enorga e a Salva Clement 4 a impresto de PS 11 bilhos no la marca especto lon estre recoment a 4 disprés e merica adjust historique deguns a unido interior reger roma develam en este este coleme 2 inflat a 1/2 flat e n (1/2 flat e

ollwar baw

As vendas de novos imoves registrariam um au-mento de 43,4% no periodo de 12 meses encerado em março de 2024, com um total de 17,380 unidades concercializadas. Os dados são do indirador ABRAIN-C-FIPE. Este resultado representa o melhor desem-penho desde o inicio da série histórica em 2014. O levantamento, realizado levantamento, tralizado pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imo-billárias (ABRAINC) em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisas Eco-nomicas (FIPE), envolveu dados de 20 empresas do

O segmento de Médio e Alto Padrão (MAP) tam bem teve um descinpenko positiso, com am aumen-to de 15,2% no numero de unidades vendidas e um coscumento de 37 no valor das vendas. Os lançamentos no segmento MAP diseram um cresci-mento de 18,5%, sinalizar mento de 18,5%, sinalizari do uma forte recuperação O estoque de innóveis, que estava em 24 mises no início de 2023, caiu para 12 meses, indicando um nível saudável que permite novos lançamentos. A taxa de distratos no segmento de médio e alto padrão monteve-se em am navei baixo de 11.6% nos últimos 12 de 11,6% nos últimos 12 meses nú março, demons-trando a eficacia da legisla-ção estabelecida em 2018. Para efetio de comparaçõe, quando a Lei dos Distratos foi sencionadas essal taxa estas em forme de 40%. O Programa Minho Casa, Judos Visio, MCCAVI 6.6.

Minha Vida : MCMV i fui outro que apresentou um crescimento expresavo, com um numento de \$6.4%.

no numero de unidades vendidas e um cresomen to de 66.4% no valor total das vendas ao longo dos últimos 12 meses. O valor de venda dos lançamen-tos subin 13,6%. Medidas governanientais recentes. omo o FGTS Futuro, test fortalecido o mercado de habitação popular, facilitan do o acesso à moradia para familias de baixa renda.

Resultados

No primeiro trimes tre de 2024, o mercado imobiliario apresentou um crescimento de 43,9% em comparação ao mes-no periodo de 2023. Este aumento abrangen tanto o aumento aucangeu tanto o segmento de Medio e Alto Padrão (MAP), com um aumento impressionante de 145,7%, quanto os imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), que cresceram 35%. No mesmo perrodo, o número de uni-dades vendidas aumentou 35.1%, com prescimento de 20.5% nas vendas de unidades MAP e 39,6% nas

de MCMV.

Loiz França, presidente da ABRAINC, destacou a necessidade de aumentar a oferta de financiamento para a classe media, devido à dimmuição dos recursos de poupança que encare-cem o credito. Ele sugere a liberação de recursos do compulsório sobre depósitos de poupança e o avanço tos de polipança e o avanço les Programa Accedita para incentivat a securitização de créditos. Essas medidas vão essenciais para elevar a relação crédito imobiliáro/PIB, aproximando o Brasil dos píveis observados na União Europeia e no Reino Unido.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRACORDINARIA

For video disseme entra, fixom memorialos as sombras a coltista, de (CAPAE CLIP

For video disseme entra, fixom memorialos as sombras a coltista, de (CAPAE CLIP

For video disseme entra col de Coltista collent, com sede me P POLICIARIA

Les for (CAPAE), 128 1

estado do ceará — Prefettura municipal de Jaguardo estido de Licitação Pr Dág de 17 diastados (see 190) de dissente Paras, aconto, ence e de asses historio do Jaguardo de Carlos de

Lula critica gestão de Campos Neto 1054 à frente do BC; dólar fecha em alta

O presidente também citou contradições na política econômica e criticou quem condena gastos governamentais, mas apoia desonerações para setores lucrativos

O presidente lariz Inácio-lalis da Silva fez severa- cett cas à gestão de Roberto Cam-pos Neto à frente do Banco-Central (8C) em entrevista a uma rádio nessa terqu-ciera (1876) Na nocsião, Lula ainda levantor susper Lula ainda levantou suspetas sobre a proximidade de Campos Neto com a oposição, sugerindo que o governador de são Paulo, Tarcisio de Freitas, pode ter mais influência sobre o BC do que o próprio governo lederal. A única costa que está de sajustada no Prasul agora é o comportamento do Ranco Central. Temos um presente do BC que não mostra desta do BC que não mostra Clentral. Temos um presi-dente do BC que não mostra autonomia e tem um clo pre-

siderito. Lula tambem destacou sua vasta experiência como chefe de Estado, citando a nomeação do economista Henrique Meirelles, que bederou o BC, de 2003 a 2011. derou o Bt. de 2003 a 2011.
"Duvido que Roberto Cam-pos tenha mais autonoma-do que Meirelles tinha," co-mentou, criucando a pro-xinidade de Campos Neto com Farcisio de Freitas.

com farcisto de Freitas.

Lila mencionos que Cam-pos Neto foi convidado a in-tegrar a equipe economica do governador paulista durante am evento em Suo Paulo. am evento em Sao Paulo.

Não foi um encontro casuali foi umi homenagemorganizada por l'arcisto.

Certamente, o giovernador
esta satisfeto com a taxa de niros em 10.5%, obsersou lada. Para ele, a atual taxa de juros é injustificavel e não condiz com a realidade económica do Brasil, reco nhecida internocionalmente por seu otimismo. "Tenho discutido com lideres globais e representantes de instituições financeiras como FMI, Citibank e Santander, que apontam o Brasil como um dos destinos mais pro-inissores, para, investimen-



O presidente do BC. Camnos, tem mandato à frente da instituição até 31 de dezembro de 2024

tos," disse I ula.

tos, disse l'ula, Lula argumentou que, com a inflacto sob controle, a faxa de juros deveria ser reduzida para fomentar invesimentos no setor produtivo. Ele crifino setor presented, rac criti-cott a abordagem do Banco Central, que, segundo ele, inventa justificativas basea das em uma hipotética infa-ção futura. "Precisamos lidar com a realidade presente,

Cenário atual

O presidente Lula também abordou as apajemes contradições nas políticas fiscos e econômicas do país, tile exi-ticou aqueles que, enquanto trou agueres que, ciquanto condenan os gastos gover namentas, aporan desone rações para setorea lucrati-vos. Lala destacoa a recente taxação de pequenas impor-tações, geralmente feitas por pessoas de baiva renda, en canno contros de ac USS 2 quanto compras de até US\$ 2 mil festas por viajantes ao ex torior permanecem isentas.
"O que vemos são os ricos

se beneficiando de isencoes e craticando os gastos que beneficiam os pobres. disse Lula. Ele se mostron disposto a discutir scriamente o orcamento com diversos setores da sociedade, mas frisou

res da sociedade, mas frison que as solucios mán desem posalizar os mais humildes Lalla mencionou a re-cente aprovação de des-nerações para 17 setores da industria, questronando a falta de contrapartidas para os trabalhaderes, como ga-mutas de supresen ou ga-rantes de supresen ou garantias de emprego ou atamento calcual "Essas desoneracoes 85 aerstram para aumentar os lucros, sem nenhum compromisso com os trabalhadores!! lamentou. Ele também destacou o impacto das isenções lis-cais na Previdencia Social, que já consome quase RS I trilhao. Jula atirmou que a trilhao. Luiz atrimou que a responsabilidade de encon-trar uma solação recai sobre os empresários beneficiados e o Senado. "Se nan houver um acordo, as desonerações

strão commadas contorno a decisão da suprema corte Espero que haja maturidade para se chegar a um consen-so," concluiu.

Reflexos

Como reflexo das polavias do precidente, bem domo em razão da expectativa de o Co-milê, de Política, Moostaria, (Coponi) numter inalterada a Selic, a taxa básica de narcad, cuta decisão será ananciada hoje, o doias sabita 0,20% e atingia R\$ 5,432 nessa terça atingui (8.5), virondo no firo de sessão epós for passado 2 major parte do da em que da. A manutenção da taxa Selic em 10,50% joi tojobêm prevista pelo holetini Focus, agura, economistas comisti tados pelo BC esperam que não haja mais nonhum cortinos juros até o final do ano. A prioreção é 9,25 posto per reputation de que pro-jetada no ultimo ajuste de expectativas, ajús dias se-manas som alterações.

Crédito deve manter tendência de alta e crescer 0,7%, aponta Febraban

O levantamento especial de crédito da Federação Bra-sileira dos Bancos (Febraban) revela que o saldo total da carteira de credito continua em alta e deve crescer 0.7% em maio. Este descimento é impulsionado principalmen-te pelos recursos destinados te puos recursos dexinados às tamilias, que devem au-nientar 0,9%, conforme ob-servado nos ultimos meses. Caso esta previsão o confir-nie, o crescimento anual da carteira de crédito deve setranellin de creota deve see leer pelo quarte née con-secutivo, passando de 8,7% em abril para 8,9% em máis, utilicando um cenario tavo tável pare a credito en 2024. Ao fongo deste ano, o

empresas no segmento livre. As projeções são baseadas

mercado de crédito tem sido impulsionado tanto por po-lucas publicas no segmen-to directionado quanto pela normalização da carteira de

in programs of all diverges state. In John and Martinet Association and device of Constitution and Constitution and Constitution of Constitution and Constitution of Constitution and Constitution of Constitution and Constitution and Constitution of Constitution and Constitution

cos do país, que representam entre 41% e 88%, do saldo total do Sistema Financeiro Nacional, dependendo da linha de crédito. A pesquisa da Febrahan e divolgada men-salmente como uma prévia dos dados oficiais do Banco Central, que serão publica-dos po día 26 de junho nas dos no día 26 de junho nas Estatisticas Monetarias e de Crédito Segundo a pesquisa, a car-teira de Pessoa Física com re-cursos livres deve crescer 1%

em dados dos principais ban-

em maio, impulsionado pelo aumento do consumo funihar e pelo tion descripenho dos financiamentos de vocu-los, favorecidos pela redução das taxas de juros

A carteira direcionada A carteira direcionada deve criscer 0,8%, com avan-ços em várias modalidades, especialmente no crédito imbilitiro A previsão é que o crescimento da cartej-TWO UNKNOWN AND AN INCIDENCE OF TRANSPERS NOT BETWEEN OF CAPATRIAN CONTINUES AND TETRIBUTES OF CAPATRIAN CONTINUES AND TETRIBUTES TO STRUKE OF PRIVATORS THE REPRODUCTION OF STRUKE OF THE PRIVATE OF THE

ra para familias aumente de 10.9% para 11,0%, liderado pela carteira directorado, que deve passar de 13,4% para 14,1%.

para 14.1%. No segmento empresarial, o crédito deve crescer 0,3% em maio, após um recuo em abril, puxado pela carteira direcionada (44.9%), esperiorio de la contenta del contenta de la contenta del contenta de la contenta del la contenta de la contenta del contenta del contenta de la conten cigimente devido ao progra ma Acrodita, que inclui o De semeda Pequenos Negórios, lançado pelo governo tederal no final de abril. A caracira livre deve permanecer está-vel, mas o cresconento annal da carteira de empresas deve acelerar de 5,3% en abul para 5,6% em muio, devido a

para 5.6% em maio, devido a fraca base de comparação. "Os dados desta pesquiva apontam para um cenário de cradito anda mais passi-tivo care ano. Todas as mé-tricos indicam como melhora no mercado de crádito em 2011, com pario coloque de 2024, com major volume de sinstado pela gulação :

con essore e adó de redito, beneficiados pela quede das taxas de jurce e mederação das taxas de inadimplêncial, avaita. Rubeias Sardenberg, diretor de Formonia. Regu-lação Prodencial e Rascos da Eciraban.

Concessões de crédito

As concessoes de crédito devem aumentar 0.6%, em natio, ou 5,1% austado por días úteis. Esse aumento e impulsionado principalmente pelas operações com recur sos direcionados (-11,6%), que se beneficiarion da inplementação de programas públicos de credito espe-cialmente para empresas. As operações com recuisos li vres também devem crescer t+4,701. Comparado o maio de 3023, o resultado indica um aumento de 14,7% na média de dias úters (ou 10,9%)